

Lei nº 137

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faço saber que a Câmara deitou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, dado os fins a que foi destinada, a Associação Cultural de Alfredo Chaves, com sede nesta cidade.

Art. 2º A entidade aqui declarada, gozará dos direitos de benefícios e isenções que por leis especiais ou existentes, lhes for conferido enquanto estiver legalmente funcionando, devendo para os benefícios municipais instruir se necessário os pedidos de conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alfredo Chaves, 14 de dezembro de 1959

as. Sirojino Puppim.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria em
14 de dezembro de 1959

Mary Josephina Pa.
Secretaria